



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO Nº.34 /2019- PREGÃO Nº. 10/201

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNI-CIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULI\$TA, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municibal, Sr. JULIO CESAR DO CARMO, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA SANDRA REGINA RIBEIRO DE SOU-ZA MIRA 11061175812, CNPJ n. 29.046.009/0001-15, estabelecida na Avenida José Theodoro de Souza, 1232, Campos Novos Paulista - SP, neste ato representada por SANDRA REGI-NA RIBEIRO DE SOUZA MIRA, proprietária, portadora do RG n. 24.710.\$79-2-SSP/SP e CPF n. 110.611.758-12, residente e domiciliada na Rua Conceição Pereira dos Santos, 866, Campos Novos Paulista - SP, doravante denominada simplesmente CONTRA TADA, tem por justo e contratado o fornecimento de jaquetas escolares para distribuição aos alunos da creche, educação infantil e fundamental do município através de licitação na modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL n. 10/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/20 9, HOMOLO-GADO EM 02/05/2019, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição as normas da regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que douber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer jaquetas escolares para distribuição aos alunos da creche, educação infantil e fundamental do município, conforme abaixo:

4

Sprome





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Par Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRI R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	1.200	Jaquete confeccionada em tactel 100% poliéster, peso 176g/ml e gramatura 110/mg² em três cores, branca, azul, e cinza, gola esportiva, com zíper, conforme layout, tamanho de 03 ao 14; Parte interna: forro de PV (67% poliéster, 33 % viscose) na cor que e mais predominante da jaqueta com gramatura de 160g/m²; Estampa: em silkscreen do brasão municipal com 7,5 cm de altura, aplicado no peito lado esquerdo, conforme as cores do brasão e do lado direito o logo do "Reconstruindo Campos Novos Paulista".	UND	MIRAAGEM	22,	6	27.312,00

1.2. Os produtos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguin tes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 10/2019**, atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação, e homo logação do processo licitatório pela Prefeita e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição de jaquetas escolares para distribuição aos alunos da creche, educação infantil e fundamental do município, a importância de R\$ 27.312,00 (vinte e sete mil trezentos e doze reais), que será efetuada até o 5° (quinto) dia útil após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal.

ix syngmie





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

3.2 - O valor global do contrato é de R\$ 27.312,00 (vinte e sete mil trezentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A aquisição de jaquetas escolares para distribuição aos alunos da creche, educação infantil e fundamental do município, será efetuada de acordo com o estabelecido no Anexo I.
- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

CLÁUSULA OUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 5.1. As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração dos produtos, acompanhado de planilha com os índices percentuais, sendo que deverão ser mantidos os mesmos apresentados no ato da assinatura do contrato, bem como cópias reprográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a veri ficação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 5.2. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA junto às demais empresas do ramo, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

 \propto

Spyrne

B

f





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 082440003.2.008000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição
 235 – Código reduzido
 Recurso Próprio

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 13 do presente Contrato.
- 7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X Strone

B

J





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdendiários, fiscais e 8.2. comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA CONTRA-**TADA**

- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de 9.1. Pregão Presencial n. 10/2019 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:
- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrên-9.2. cias durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e 9.3. humanos necessários;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributá-9.4. rios, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela 9.5. CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CON-**TRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposicões deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 10.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;
- 10.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1°, da Lei federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLE-MENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município da ES-TÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Decreto Municipal n. 473, de 05 de dezembro de 2005.
- 12.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento semanal realizado, aplicada em dobro em caso de reincidência.

X Spormi

d





Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

12.3. A penalidade prevista no subitem 13.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS</u> DIREITOS DO CONTRATANTE

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei federal n. 8.666/93 e suas atualizações.
- **13.2.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.
- 15.2.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital de Pregão Presencial n. 10/2019, e a proposta apresen ada pela CONTRATADA;
- 15.2.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 0.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 473 de 05 de dezembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho

Sterame

1

J





de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.2.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, estado de São Paulo.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, 07 DE MAIO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP CONTRATANTE

> SANDRA REGINA RIBEIRO DE SOUZA MIRA EMPRESA SANDRA REGINA RIBEIRO DE SOUZA MIRA 11061175812 CONTRATADA

> > PRISCILA DE MAIO DA SILVA SIEVEIRA
> > Diretora Municipal de Assistência Social
> > GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

1 Brung C. L. Boas Nome: Druma Coving Vilas Boas RG: 47390809-8

CPF: 406 593 278-56

19150335863

) SIP